



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - PA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 149/2009

DE 02 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 89º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 053/97, DE 10 DE MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARDISON BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 89º., *caput*, da Lei Municipal nº. 053/97, de 10 de Maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art 89º. - Será concedida licença à funcionária gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá providenciar a divulgação da ampliação da licença maternidade e a consolidação da alteração de que trata o artigo anterior no texto da lei alterada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


JARDISON BASTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício


RONALDO BARBOSA PEREIRA
Secretario Mul de Adm e Finanças